



LEI Nº 4323, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2278, 10/09/2021

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, lei nº 4238 de 12 de novembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento de 2021, lei nº 4238/20 de 12 de novembro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** na seguinte Dotação Orçamentária com recursos do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964.

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar que ora se autoriza ocorrerá nas seguintes conformidades:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

001 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.1005 – Elaboração de Projetos

3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 300.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários

Art. 3º Constitui recursos ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 3º da Lei Federal nº 4.320 de 17/06/1964, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** da Rubrica da seguinte Receita:

1.7.2.8.01.1.1.01.00 – Cota-Parte do ICMS – Principal no valor de R\$ 300.000,00;

Art. 4º Fica autorizado a atualização/adequação dos anexos do Plano Plurianual (PPA), e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), vigentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia - MT, 09 de setembro de 2021.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80
